

EDITAL SEMECT N.º 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT), torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para seleção de Assistente de Educação Infantil para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, objetivando preservar e assegurar a prestação de serviços essenciais à população, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, com recursos oriundos do Município, nos termos e condições constantes deste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 O presente Edital estabelece as regras para seleção de pessoal para atuar na função de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, conforme habilitação descrita no subitem 2.1 deste Edital, e terá validade por 01 (um) ano, contando da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única e não haverá taxa de inscrição.

1.3 O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico <http://fatimadosul.ms.gov.br/concursos/>

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

2.1 As condições para desempenhar a função de Assistente de Educação Infantil são as seguintes:

FUNÇÃO	VAGAS	CH	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
Assistente de Educação Infantil	CR	40 h/s	Ensino Médio Completo	R\$ 1.302,00

2.2 Ao Candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989 e em conformidade com o Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição na função de Assistente de Educação Infantil, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

2.3 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- no ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição ser pessoa com deficiência e;
- protocolar pessoalmente no momento da entrega dos títulos o original do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

2.4 Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

2.5 Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

2.6 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

2.7 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

2.8 Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função especificada neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1 Atribuições para o exercício da função de Assistente de Educação Infantil:

- a) participar das atividades institucionais: administrativas (reuniões junto à associação de pais e mestres, conhecimento e cumprimento dos processos normativos e de funcionamento, treinamentos etc.) e pedagógicas (formação na instituição ou em outros locais, orientações para o desenvolvimento do trabalho, organização das atividades realizadas com as crianças etc.);
- b) desenvolver com as crianças atividades culturais, esportivas, de lazer e relacionadas ao cuidar/educar, orientados pelo coordenador pedagógico e/ou gestor da instituição;
- c) auxiliar e realizar procedimentos de atendimento às crianças da instituição relativos ao bem-estar, tais como: banho, troca de roupas, fraldas, uso do banheiro, escovação, oferecimento de refeições etc.;
- d) acompanhar os professores nos encaminhamentos das atividades e da rotina de trabalho de cada instituição;
- e) manter as instalações de uso das crianças devidamente arrumadas e limpas, especialmente em relação à proteção e segurança no uso de brinquedos e material didático-pedagógico;
- f) colaborar com as ações institucionais voltadas às famílias das crianças, para promover integração e parceria a fim de que o trabalho seja oferecido com qualidade;
- g) integrar-se ao processo pedagógico desenvolvido na instituição;
- h) conhecer e cumprir os termos do regimento escolar;
- i) comparecer assíduo e pontualmente à instituição;
- j) apresentar-se discretamente trajado em serviço;
- k) tratar com respeito e urbanidade os colegas e a comunidade escolar.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição será realizada pessoalmente, ou por procurador legalmente habilitado através de procuração pública elaborada especificamente para essa finalidade, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT), sito a Rua Ipiranga, n.º 800, Jardim Hidalgo, nesse município, no horário de 7h30min às 13 horas, no período de 03 a 07 de março de 2023.

4.2. Para se inscrever, o candidato deverá preencher e assinar a Ficha de Inscrição, que consta no Anexo III deste Edital, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer.

4.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

4.4. É vedada a inscrição condicional, provisória, extemporânea, por correspondência, via postal, via fac-símile ou via correio eletrônico.

4.5. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

4.6 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.

4.7 A documentação a ser entregue em data publicada no cronograma deverá observar os seguintes procedimentos:

- a) Na data para apresentação dos Títulos, o candidato deverá apresentar um documento oficial de identificação pessoal com foto (preferencialmente RG) e;
- b) A documentação comprobatória das participações em conferências, palestras, seminários e capacitações exigidas para a análise dos títulos, de acordo com as exigências deste Edital, conforme especificadas no Anexo I deste Edital.

4.8 Serão considerados documentos de identidade as carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas

por órgão público que, por lei federal, valham de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação de documento de identidade, o documento deve se encontrar no prazo de validade.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados, desde que corretamente comprovados com os títulos de que trata o Anexo I, deste Edital.

5.2 A Prova de Títulos valerá, no máximo, 14 (quatorze) pontos, sendo realizada de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A classificação final dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos apresentados.

6.2 A relação contendo os candidatos classificados no Processo Seletivo, objeto deste Edital, será publicada no site oficial do município de Fátima do Sul, no link <http://fatimadosul.ms.gov.br/concursos/>

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

a) ter maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá recorrer, na data que consta no Cronograma, quanto à pontuação da prova de títulos divulgada através do resultado preliminar.

8.2 O recurso deverá ser direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assinado pelo candidato ou por seu representante legal, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

8.3 Os recursos deverão ser protocolados de acordo com o modelo disponível no site da Prefeitura e entregues na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT), localizada na Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, Rua Ipiranga n.º 800, Jardim Hidalgo.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 São requisitos básicos para a contratação:

- a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- g) cumprir as determinações deste edital;
- h) não ocupar cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria pagos por previdência pública federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses constantes do art. 37 da Constituição Federal;
- i) entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;
- j) comprovante da escolaridade correspondente à função;
- k) não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;
- l) No contrato constarão, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o tempo de duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado e a jornada de trabalho.

9.2 Os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo Município de Fátima do Sul, para exercício na Secretaria Municipal de Educação, com lotação nos Centros de Educação Infantil Municipal.

9.3 Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nas seguintes hipóteses:

- a) quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;
- b) no retorno do servidor legalmente afastado;
- c) quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;
- d) a pedido do servidor;

e) quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;

f) quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.

9.4 O servidor contratado temporariamente não poderá:

a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;

b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;

c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As contratações serão efetuadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento para a execução das atribuições descritas no item 3 deste Edital.

10.2 É vedada a realização de dois contratos com o mesmo contratado simultaneamente.

10.3 Os candidatos aprovados serão convocados para apresentar a documentação e assinar o contrato administrativo no prazo de 07 (sete) dias úteis, prorrogável por igual período, em caso de fortuito e força maior, devidamente comprovada em publicação no Diário Oficial do Município de Fátima do Sul, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo.

10.4 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

10.5 Os documentos referentes a este processo seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação.

10.6 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fátima do Sul-MS, 02 de março de 2023.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

PRISCILLA ARAÚJO DE FREITAS (SEMECT)

MARGARETH FÁTIMA TEIXEIRA CAETANO (E.M. FAVO DE MEL)

FRANCINILDA FREIRE THOMAZ (E.M. SÃO FRANCISCO)

ANEXO I - EDITAL SEMECT N.º 002/2023**PROVA DE TÍTULOS
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

ITENS	TÍTULO	NÚMERO DE TÍTULOS	UNITÁRIO	MÁXIMO
01	Participação em cursos na área de educação, com carga mínima de 60 horas, a partir de 2019 até a data de publicação deste edital.	02	3,0	6,0
02	Participação em cursos na área de educação, com carga horária de 40 a 59 horas, a partir de 2019 até a data de publicação deste edital.	02	2,0	4,0
03	Participação em cursos na área de educação, com carga de 20 a 39 horas, a partir de 2019 até a data de publicação deste edital.	02	1,0	2,0
04	Curso de Primeiros Socorros, a partir de 2019 até a data de publicação deste edital.	01	1,0	1,0
05	Cursando pedagogia. Apresentar declaração em papel timbrado da instituição com assinatura do responsável.	01	1,0	1,0
TOTAL DO MÁXIMO DE PONTOS				14

**ANEXO II - EDITAL SEMECT N.º 002/2023
CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Período de inscrição via internet e entrega dos títulos na SEMECT	03/03/2023 a 07/03/2023	Das 7h30min até as 13 horas
Divulgação do resultado preliminar dos Títulos	09/03/2023	17 horas
Prazo para interposição dos recursos	10/03/2023	Até 13 horas
Divulgação do Resultado dos recursos	13/03/2023	17 horas
Resultado final e Homologação da classificação final	15/03/2023	17 horas